



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

#### **RESOLUÇÃO Nº 1.110/2018 – Confere**

Aprova as alterações introduzidas no Regimento Interno do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, usando da faculdade prevista no artigo 10, I, da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, e artigo 6º, I, do Regimento Interno,

**Considerando** que os Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais, que formam o Sistema Confere/Cores, constituídos de forma federativa, funcionam com observância das normas às quais estão adstritos;

**Considerando** a necessidade de alterar o Regimento Interno do Confere, objetivando sua atualização e inclusão de normas disciplinando situações não previstas anteriormente;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Confere em reunião realizada nos dias 26 a 28 de março do corrente ano,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o § 4º do art. 7º, que passa a ter a seguinte redação: as atas serão assinadas pelo diretor-presidente, diretor-tesoureiro e pelos membros da Procuradoria-Geral da Entidade e os demais presentes.

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 9º, que passa a ter a seguinte redação: a Diretoria-Executiva será constituída pelo diretor-presidente, diretor-tesoureiro, 1º diretor-suplente e 2º diretor-suplente.

**Art. 3º.** Fica alterado o inciso XI do art. 13, que passa a ter a seguinte redação: assinar com o diretor-tesoureiro e membros da Procuradoria-Geral, as Atas das Reuniões da Diretoria, bem como suas decisões e livros de registros;

**Art. 4º.** Fica alterado o art. 14, que passa a ter a seguinte redação: ao diretor-tesoureiro compete substituir o diretor-presidente em suas faltas ou impedimentos temporários ou permanentes, convocando o 1º diretor-suplente para substituí-lo.

**Art. 5º.** Fica alterado o *caput* do art. 15, que passa a ter a seguinte redação: ao diretor-tesoureiro, também, compete:

---

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

**Art. 6º.** Fica alterado o art. 16, que passa a ter a seguinte redação: o 1º diretor-suplente substituirá o diretor-tesoureiro, nas suas faltas ou impedimentos temporários e quando este ocupar a presidência, na ausência ou impedimento temporário ou permanente do diretor-presidente.

**Art. 7º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 16, que passa a ser o § 1º, com a seguinte redação: § 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do diretor-presidente e do diretor-tesoureiro, o 1º diretor-suplente substituirá o diretor-presidente e o 2º diretor-suplente substituirá o diretor-tesoureiro.

**Art. 8º.** Fica incluído o § 2º no art. 16, com a seguinte redação: § 2º - Na ausência ou impedimento permanente e simultâneo do diretor-presidente e do diretor-tesoureiro, far-se-á nova eleição para preenchimento dos referidos cargos.

**Art. 9º.** Fica alterado o art. 17, que passa a ter a seguinte redação: as reuniões de Diretoria do Confere serão dirigidas pelo diretor-presidente, com a presença do diretor-tesoureiro e secretariadas por um dos membros da Procuradoria-Geral ou por outro funcionário convocado, que exerça função equivalente.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares  
Diretor-Tesoureiro

Solange Barbosa Azzi  
Procuradora-Geral

Izaac Pereira Inácio  
Procurador-Geral Adjunto

SBA/jl

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)